PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.096/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Garanhuns, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 1.176.976,28 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Garanhuns, crédito especial, no valor de R$ 1.176.976,28 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial constante no Anexo II.

Parágrafo único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei Municipal n° 5.008, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Celso Galvão, em 12 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230915122600.pdf
assinado por: idUser 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1302 – Ações Culturais	
Ação:	2.2488 - Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicação Direta	143 – LC 195/2022 – Art. 5º - Áudio Visual	837.654,02
3.3.90.00 – Aplicação Direta	144 – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	339.322,26
TOTAL		**1.176.976,28**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230915122600.pdf
assinado por: idUser 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1301 – Eventos Fixos e Eventuais do Calendário Anual	
Ação:	2.2197 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Evento "Festival de Inverno de Garanhuns"	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicação Direta.	100 – Recursos Próprios	1.176.976,28
TOTAL		**1.176.976,28**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-202309151226 00.pdf
assinado por: idUser 120

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Escola Municipal Pacífico Carlos Zoby**, a Escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal n° 4.782, de 06 de julho de 2021.

Palácio Celso Galvão, em 18 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4079A90F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.094/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Denomina de Centro Administrativo e Prefeitura Prefeito Ivo Tinô do Amaral, os equipamentos públicos situados na Rua Joaquim Távora, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Centro Administrativo e Prefeitura Prefeito Ivo Tinô do Amaral**, os equipamentos públicos situados na Rua Joaquim Távora, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 12 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1869BDCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.095/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera a redação do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n° 4.607, de 07 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n° 4.607, de 07 de outubro de 2019 (D.O.M. 09.10.2019), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os corregedores serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo no mínimo de 03 (três) e máximo 05 (cinco), escolhidos dentre os servidores públicos municipais titulares do cargo público de Guarda Municipal, para exercer a função gratificada por um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para 01 (um) único período subsequente.

Parágrafo único. No quadro de Corregedores, deverá ter obrigatoriamente pelo menos um representante de cada classe (Inspetor, Subinspetor e Guarda Municipal)**." (NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 12 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:527CBCF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.096/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Garanhuns, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 1.176.976,28 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Garanhuns, crédito especial, no valor de R$ 1.176.976,28 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial constante no Anexo II.

Parágrafo único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei Municipal n° 5.008, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Celso Galvão, em 12 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230915122600.pdf
assinado por: idUser 120

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1302 – Ações Culturais	
Ação:	2.2488 - Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicação Direta	143 – LC 195/2022 – Art. 5º - Audio Visual	837.654,02
3.3.90.00 – Aplicação Direta	144 – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	339.322,26
TOTAL		**1.176.976,28**

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1301 – Eventos Fixos e Eventuais do Calendário Anual	
Ação:	2.2197 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Evento "Festival de Inverno de Garanhuns"	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicação Direta.	100 – Recursos Próprios	1.176.976,28
TOTAL		**1.176.976,28**

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:27DF5A9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.097/2023

ria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov,br/).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01 maio de 2023.

Palácio Celso Galvão, em 12 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1E458009

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – N° 033/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo Contratual do **CONTRATO Nº 114/2022,** cujo objeto destina-se à adesão à ata de registro de preços decorrente do pregão eletrônico nº 007/2023, que trata da contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE** – CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 22 de Setembro de 2023 até 21 de Janeiro de 2024.

Garanhuns, 08 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário Interino de Des. Econômico

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A4D368B0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Decreto Municipal 017/2021, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 090/2023 – Pregão Eletrônico Nº 073/2023. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência. Valor Global Estimado: R$ 102.868,70 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 13/09/2023 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 26/09/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 26/09/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, n° 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 12 de setembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230915122600.pdf
assinado por: idUser 120